

Minuta do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o **Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Estado do Espírito Santo – SINDICOES-ES** e o **Conselho Regional de Biblioteconomia do Espírito Santo 12ª Região – CRB12/ES**, correspondente ao período de **01 de maio de 2009 a 30 de abril de 2010**.

Pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, de um lado, o **Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Estado do Espírito Santo – SINDICOES-ES – inscrito no CNPJ sob o nº 01.757.127/0001-12**, com sede à Rua General Osório, 83, Ed. Portugal, sala 1503, Centro, Vitória-ES, CEP 29.020-900, aqui representado pela sua Presidente **Ivana Lozer Machado**, CPF n.º **451.026.357-00** e, do outro lado, a o **Conselho Regional de Biblioteconomia do Espírito Santo –12ª Região – CRB12/ES – inscrito no CNPJ sob o nº 27.742.162/0001-51**, com sede à Rua Henrique Novaes, 76 salas 201 e 202 – Ed. Augusto Ruschi, Centro, Vitória-ES, CEP 29.010-908, representado pelo sua Presidente **Silvia Rodrigues Andrade** CPF n.º têm justo e contratado o que se segue:

CAPÍTULO I - DA DATA BASE

CLÁUSULA 1ª - DATA BASE

Fica reconhecida e garantida como data-base da categoria a data de 1º de Março.

CAPÍTULO II - DOS SALÁRIOS

CLÁUSULA 2ª - REAJUSTE SALARIAL Reajuste dos salários vigentes em maio de 2009, mediante aplicação do maior índice acumulado no período de 01/05/2008 à 30/04/2009 a ser aplicado na folha de pagamento do mês de abril/2008, acrescido do aumento real de 10% (dez por cento) sobre os salários já reajustados. Referente à Cláusula 4ª - Reajuste Salarial do Acordo Coletivo de 2008/2010.

CLÁUSULA 3ª – PISO SALARIAL

Piso salarial equivalente a um vírgula quarenta e três salários mínimo. Referente à Cláusula 5ª – Piso Salarial do Acordo Coletivo de 2008/2010.

CLÁUSULA 4ª- AUXÍLIO REFEIÇÃO

O CONSELHO concederá mensalmente aos servidores que cumprem jornada de trabalho de 30 horas, sem ônus, auxílio refeição no valor nominal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), diretamente no contracheque, inclusive em caso de afastamento por motivo de férias, licença saúde e licença maternidade. Referente à Cláusula 9ª – Auxílio Refeição do Acordo Coletivo de 2008/2010.

CLÁUSULA 5ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

O CREA-ES praticará desconto de 3% (três por cento) da remuneração de todos os empregados deste Acordo Coletivo, a título de Contribuição Assistencial, conforme aprovado em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 26/02/2009, descontado em três meses subseqüente e repassado ao SINDICOES, quando do primeiro pagamento, após a assinatura do presente acordo, resguardado o direito de oposição no prazo de 20 dias, da data da protocolização no Conselho. Referente à Cláusula 34ª – Contribuição Assistencial do Acordo Coletivo de 2008/2010.

CLÁUSULA 6ª – CONTINUIDADE DAS NEGOCIAÇÕES

A Comissão de Negociação, formada por representantes do CONSELHO e do SINDICOES se reunirá sempre que necessário, durante a vigência deste Acordo, em data a ser acertada entre as partes, para tratar dos seguintes itens:

6.1 - Acompanhamento de cláusulas com prazo para sua implantação;

6.2 - Fiscalização do cumprimento do presente Acordo. Referente à Cláusula 36ª – Continuidade das Negociações do Acordo Coletivo de 2008/2010.

CLAUSULA 7ª - AÇÃO DE CUMPRIMENTO E COMPETÊNCIA:

O SINDICOES é competente para propor em nome da categoria, ação de cumprimento, em qualquer jurisdição, em relação às cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho, conforme disposto no capítulo II, Artigo 8º da Constituição Federal. Referente à Cláusula 37ª – Ação de Cumprimento e Competência do Acordo Coletivo de 2008/2010.

Sendo esta à vontade das partes, o presente Acordo Coletivo de Trabalho, será transmitido pelo mediador de registro do acordo eletrônico no MTE, em 04 (quatro) vias de igual teor que, lidas, conferidas e achadas conforme, vão devidamente assinado pelos representantes legais contratantes.

Aprovada em Assembléia Geral Extraordinária do SINDICOES, realizada em 26 de fevereiro de 2009.

Ivana Lozer Machado

Diretor Presidente